

testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

7-02-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Isabel Canha Machado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fernanda Santos Amorim*.

304326586

TRIBUNAL DA COMARCA DE PENACOVA

Anúncio n.º 2074/2011

Processo 296/10.0TBPCV Insolvência pessoa Singular

Insolventes: Ana Paula Ralha Assunção e Paulo Jorge Santos Martins Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Ana Paula Ralha Assunção, estado civil: Casado, NIF — 196720486, Endereço: Rua Fonte Histórica, N.º 43, Chelo, Lorvão, 3360-103 Lorvão
Paulo Jorge Santos Martins, casado, nascido em 03-06-1971, freguesia de Lorvão [Penacova], nacional de Portugal, NIF — 173350399, BI — 9608759, Endereço: Rua Fonte Histórica, 43, Chelo, 3360-103 Lorvão

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

António J. Cardoso Simões, Endereço: Rua Carlos Seixas, N.º 9, — Sala 7, 3030-177 Coimbra

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

28.01.2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sónia Gonçalves Costa*. — O Oficial de Justiça, *Lina Ferreira*.

304283031

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTA DELGADA

Anúncio n.º 2075/2011

Processo n.º 2509/09.1TBPDL

Convocatória de Assembleia de Credores

nos autos de Insolvência acima identificados em que é insolvente:

Melo Soares e Soares L.ª, NIF — 512009244, Endereço: Rua António José Almeida 18/20, 9500-000 Ponta Delgada
Administrador da Insolvência — António J. Cardoso Simões, S. A. I., Unipessoal, L.ª, Endereço: Rua Carlos Seixas, 9 Sala 7 R/c, Coimbra, 3030-177 Coimbra

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 04-03-2011, pelas 11.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

01-02-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. José António Lopes Vicente*. — O Oficial de Justiça, *Lurdes Ribeiro*.

304297889

TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTE DA BARCA

Anúncio n.º 2076/2011

Processo n.º 348/10.6TBPTB — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Manual Amorim da Silva.
Insolvente: Carpintaria Fernando Soares, L.ª

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Carpintaria Fernando Soares, L.ª, NIF 505520133, Endereço: Bemposta, Lavradas, 4980-403 Ponte da Barca.
Administrador de Insolvência: Amadeu José Maia Monteiro de Magalhães, Endereço: Lugar da Cruz, Edifício Santa Rita, 16 D, Real, 4605-909 Vila Meã.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 31-03-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

8-02-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. José Pedro Dias da Silva*. — O Oficial de Justiça, *José Manuel Rodrigues Silva*.

304326642

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio (extracto) n.º 2077/2011

Processo 1729/10.0TJPRT

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são como Insolvente:

Júlio Miguel Lopes Fernandes, estado civil: Solteiro, NIF n.º 167550888 com endereço na Rua Peso da Régua, n.º 442, 2.º Direito, 4300-410 Porto e Administrador de Insolvência: Dr.ª Emília Manuela, com Endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11, 1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.